

## **EDITAL 091/2013, DE 21 DE JUNHO DE 2013.**

### **Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.**

O Prefeito de Veranópolis, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal por prazo determinado para desempenhar as funções abaixo especificadas, com subordinação da respectiva Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Trânsito, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio de Lei Municipal específica, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição da República, da Lei Municipal nº 5.814, de 07/10/2010, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Executivo nº 4.692, de 11/10/2010:

| Nº<br>Processo Seletivo<br>Simplificado | Categoria Funcional/Lei Autorizativa      | Vencimento<br>R\$ | Carga horária<br>semanal | Vagas   |
|-----------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------|--------------------------|---------|
| PSS 36/2013                             | Eletricista – Lei Municipal nº 6.290/2013 | 1.821,45          | 44                       | 02 + CR |

CR= Cadastro Reserva

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** A execução técnico-administrativa do presente Processo Seletivo Simplificado será realizada pela Comissão de Processos Seletivos Simplificados, composta pelos servidores designados através da Portaria nº 131/2013, de 21 de fevereiro de 2013.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, “caput”, da Constituição da República.

**1.3** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e de todos os atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Simplificado, dar-se-á com a afixação no Quadro de Publicações do Município e no site [www.veranopolis.rs.gov.br](http://www.veranopolis.rs.gov.br). Lembrando que é obrigação única e exclusiva do candidato acompanhar o andamento do presente certame.

**1.4** Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 4º do Decreto Executivo nº 4.692, de 11 de outubro de 2010.

**1.5** A contratação será pelo prazo determinado na legislação própria e regida pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

**1.7** Este Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento das vagas atuais, bem como para formação de Cadastro Reserva.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

**2.1** A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das atividades seguintes:

**ELETRICISTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **DESCRIÇÃO SINTÉTICA:** Executar serviços atinentes aos sistemas de iluminação pública e redes elétricas, instalação e reparos de circuitos de aparelhos elétricos.

b) **DESCRIÇÃO ANALÍTICA:** Instalar, inspecionar e reparar instalações elétricas, luminárias e demais equipamentos e iluminação pública, cabos de transmissão; consertar aparelhos elétricos em geral; operar com equipamentos de som, planejar, instalar e retirar alto-falantes e microfones; proceder a conservação de aparelhagem eletrônica, realizando pequenos consertos; executar e conservar rede elétrica dos próprios municipais e de sinalização; providenciar o suprimento de materiais e peças necessárias à execução dos serviços; executar outras tarefas correlatas.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO**

a) Carga horária semanal de 44 horas;

b) Sujeito ao uso de equipamentos de proteção individual.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

a) Idade mínima de 18 anos;

b) Instrução: Ensino Médio;

c) Curso profissionalizante de no mínimo 60 horas ou experiência comprovada na função de no mínimo 6 (seis) meses;

d) Possuir certificado NR 10.

### 3. INSCRIÇÕES

**3.1** A inscrição do candidato implica o conhecimento das disposições e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.2** O candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas. Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor despendido, salvo se cancelada a realização do certame.

**3.3** A inscrição ao Processo Seletivo Simplificado será **presencial** junto a sede do Município, sito à Rua Alfredo Chaves, nº 366, de segundas às sextas-feiras, das 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h, no período estabelecido no cronograma de eventos do item 13, e deverá ser efetuadas de acordo com as seguintes orientações:

a) Efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), na tesouraria da municipalidade;

b) **Após, dirigir-se ao Setor de Apoio Administrativo**, portando o comprovante de pagamento e documento de identidade (conforme subitem 6.2.1 deste edital), **para que seja efetivada a inscrição** no Processo Seletivo Simplificado.

**3.4** Não se exigirá do candidato, no ato da inscrição, a apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos (***idade mínima de 18 anos, ensino fundamental completo, curso profissionalizante de no mínimo 40 horas ou experiência comprovada na função de no mínimo 6 (seis) meses***), sendo de sua exclusiva responsabilidade, sob as penas da lei, o atendimento das condições e a veracidade dos dados informados.

**3.5** Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

### 4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**4.1** Encerrado o período fixado no item 3.3, no prazo de um dia, será publicado edital de homologação das inscrições.

**4.2** Poderá interpor recurso por escrito junto à Comissão no prazo de um dia, mediante apresentação de razões, o candidato cuja inscrição não foi homologada.

**4.2.1** Apreciados os recursos, no prazo de um dia, a Comissão poderá reconsiderar a decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**4.2.2** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito para que, no prazo de um dia, julgue de forma motivada.

**4.2.3** A lista final de inscrições homologadas será publicada, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos, e os candidatos estarão automaticamente convocados para a realização das provas.

## 5. PROVAS

**5.1** Este Processo Seletivo Simplificado será constituído de uma prova objetiva de caráter eliminatório, conforme a especificação abaixo:

| PROVA                     | Nº DE QUESTÕES | VALOR CADA QUESTÃO | NOTA MÁXIMA | NOTA MÍNIMA P/ APROVAÇÃO |
|---------------------------|----------------|--------------------|-------------|--------------------------|
| CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS | 20             | 5,0                | 100,0       | 50,0                     |

**5.2.** Para aprovação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá obter a nota mínima exigida, conforme o previsto no subitem 5.1 acima.

### 5.3. Programa da prova objetiva e a bibliografia indicada:

#### **PROGRAMA:**

Montagens elétricas prediais e residenciais; Manutenção corretiva em instalações elétricas prediais, residenciais e redes públicas; Instrumentos de medição (amperímetros, voltímetros, multítestes, alicate amperímetro); Equipamentos e materiais elétricos (lâmpadas, condutores, fotocélulas, temporizadores, contadoras, interruptores, eletrodutos); Leitura de desenhos e esquemas de circuitos elétricos (Interruptor simples, paralelo, intermediário, quadros de distribuição); Substituição e ajuste de peças defeituosas; Iluminação Pública: materiais utilizados e funcionamento; Redes elétricas monofásicas e trifásicas; Corrente contínua e alternada; Noções de higiene e segurança do trabalho.

#### **BIBLIOGRAFIA:**

Aiub, Jose Eduardo; Filoni, Enio. **Eletrônica - Eletricidade - Corrente Contínua**. Erica.  
Capuano, Francisco Gabriel. **Laboratório de Eletricidade e Eletrônica**.  
Cruz, Eduardo. **Eletricidade Aplicada em Corrente Contínua - Teoria e Exercícios**. Erica.  
Érica.Valkenburgh, Van. **Eletricidade Básica**. Volumes 1 ao 5 - Ao Livro Técnico (Imperial).  
Guerrini, Delio Pereira. **Eletricidade para a Engenharia**. Manole.  
Gussow, Milton. **Eletricidade Básica**. Artmed.  
Lima Junior, Almir Wirth. **Eletricidade e Eletrônica Básica**. Alta Books.  
Navy, U.S. **Curso Completo de Eletricidade Básica**. Hemus.  
Martino, G. **Eletricidade Industrial**. Hemus.  
Martins, Jader Benuzzi. **A História da Eletricidade - Os Homens que Desenvolveram a Eletricidade**. Ciência Moderna.  
Magalhaes, Gildo. **Força e Luz - Eletricidade e Modernização**. UNESP.  
Mayo, Roberto. **Derivativos de Eletricidade & Gerenciamento de Risco**. Synergia Editora.  
M.G.Say. **Eletricidade Geral Eletrotécnica**. Hemus.  
Silva Filho, Matheus Teodoro da. **Fundamentos de Eletricidade**. LTC.  
Wolski, Belmiro. **Eletricidade Básica - Módulo 1 - Curso Técnico Eletrotécnica**\_Base Editora.

## 6. REALIZAÇÃO DAS PROVAS

**6.1** A prova será realizada em data, horário e local conforme previsto no Cronograma de Eventos estabelecido no item 13 deste Edital.

**6.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do documento de identidade oficial com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta. Não será permitida entrada após o horário estabelecido, nem mesmo haverá segunda chamada.

**6.2.1** Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, será considerado documento de identidade oficial: Carteiras ou Cédulas de Identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, sirvam como documento de identidade – exemplo: OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

**6.3** Nas dependências do local onde for aplicada a prova, não será permitida a permanência de acompanhante do candidato ou de pessoas estranhas ao Processo Seletivo Simplificado.

**6.4** A prova terá **duração máxima de 2 (duas) horas**.

**6.5** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:

- a) perturbar de qualquer modo a execução dos trabalhos;
- b) ausentar-se da sala de provas sem a presença do fiscal;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova, comunicando-se com outro candidato, bem como, utilizando-se de consultas;
- d) utilizar equipamentos eletrônicos de quaisquer espécies, como celulares, calculadores, fones de ouvido, entre outros;
- e) fizer uso de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos, em qualquer etapa de sua realização.

**6.6** A grade de respostas é o único documento considerado para correção, por esse motivo, sob pena de nulidade, não poderá ser assinada ou conter qualquer sinal que permita a identificação do candidato.

**6.6.1** Devido a impossibilidade de substituição, é de inteira responsabilidade do participante o preenchimento correto da grade de resposta. Para cada questão, apenas uma alternativa deverá ser assinalada, utilizando-se para tanto, caneta esferográfica com tinta azul ou preta.

**6.6.2** Serão anuladas as questões que contiverem emendas, rasuras, assinalação duvidosa ou dupla assinalação, bem como, as não preenchidas.

**6.7** O Município, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivamento, reserva-se o direito a todo o material disponibilizado para a realização do certame. Desse modo, ao finalizar a prova o candidato deverá devolver ao fiscal da sala o caderno de questões (cuja capa deverá estar devidamente identificada e assinada) e a grade de respostas, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado se assim não proceder.

**6.8** No horário aprazado para o encerramento das provas serão estas recolhidas, independentemente de concluídas integralmente pelos candidatos.

**6.9** Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Processo Seletivo Simplificado, os três últimos candidatos de cada sala juntamente com os fiscais, procederão ao lacre dos envelopes contendo os cadernos de provas e assinarão em todos dos lados passíveis de violação.

**6.10** Na hipótese de anulação de questões por parte da Comissão o benefício será estendido a todos os participantes.

**6.11** Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.

## **7. CORREÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DAS PROVAS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR**

**7.1** No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à correção das provas.

**7.2** Encerrada a correção e registradas as notas auferidas, será procedida em sessão pública a abertura dos envelopes contendo os cadernos de prova, anexando-os com as grades de respostas que contiverem igual numeração, identificando assim candidato.

## **8. RECURSOS**

**8.1** Do gabarito e da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

**8.1.1** O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal..

**8.1.2** Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

**8.1.3** Qualquer benefício decorrente da interposição de recurso será estendido aos demais participantes em igual condição.

## **9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE**

**9.1** Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com **idade igual ou superior a sessenta anos** (aplicação do Estatuto do Idoso - Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);
- b) sorteio em ato público.

**9.2** O sorteio ocorrerá em ato público, na presença dos interessados, em local, data e horário fixados no cronograma de eventos constante do item 13 deste edital.

**9.3** A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**10.1** Transcorrido o período legal sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, no prazo de um dia, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Chefe do Executivo Municipal para homologação.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, os candidatos serão convocados, para no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) ser aprovado no Processo Seletivo;

- b) ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
- c) ter idade mínima de 18 anos;
- d) apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental;
- e) possuir escolaridade e habilitação mínima para o exercício da função, de acordo com o estabelecido em lei e neste Edital;
- f) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- g) estar em situação regular com a Justiça Eleitoral e, se for o caso com o Serviço Militar;
- h) apresentar a documentação necessária, conforme norma do setor de Recursos Humanos.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada por Edital, pessoalmente, via correio ou qualquer outro meio que assegure a ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem crescente de classificação.

**11.4** Este Processo Seletivo Simplificado terá **validade dois anos** a contar da sua homologação.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, observada a ordem classificatória.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do Edital de resultado final.

**12.2** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços, telefones e e-mails para fins de convocação para contratação, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado, caso não encontrados.

**12.3** As alterações deverão ser comunicadas junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Veranópolis, no seguinte endereço: Rua Alfredo Chaves, nº 366, Centro, CEP 95330-000, Veranópolis. RS; por e-mail, [folha@veranopolis.rs.gov.br](mailto:folha@veranopolis.rs.gov.br); ou via telefone 54 3441 1477, ramal 225.

**12.4** Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

## **13. CRONOGRAMA DE EVENTOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

| <b>DESCRIÇÃO</b>                                                                                                                    | <b>DATA</b>     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|
| Período para Inscrições                                                                                                             | 24 a 28/06/2013 |
| Publicação dos Inscritos                                                                                                            | 28/06/2013      |
| Recurso da não homologação das inscrições                                                                                           | 01/07/2013      |
| Publicação da relação final de inscritos                                                                                            | 01/07/2013      |
| Aplicação das provas<br>- Local: Escola Municipal Felipe dos Santos<br>- Endereço: Av. Osvaldo Aranha nº 686<br>- Horário: 19 horas | 02/07/2013      |
| Divulgação do gabarito preliminar pela internet                                                                                     | 02/07/2013      |

|                                                                                                                                                              |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| Correção das provas                                                                                                                                          | 03/07/2013 |
| Sessão pública para identificação de provas:<br>- Local: Prefeitura - Endereço: Rua Alfredo Chaves, 366<br>- Horário: 09 horas                               | 04/07/2013 |
| Publicação do resultado preliminar                                                                                                                           | 04/07/2013 |
| Prazo para recurso                                                                                                                                           | 05/07/2013 |
| Divulgação do gabarito oficial                                                                                                                               | 05/07/2013 |
| Ato Público para sorteio objetivando classificação de candidatos empatados<br>- Local: Prefeitura - Endereço: Rua Alfredo Chaves, 366<br>- Horário: 09 horas | 08/07/2013 |
| Publicação da classificação final dos candidatos                                                                                                             | 08/07/2013 |

***Obs.: Não havendo interposição de recursos ou empate entre candidatos, os eventos que sucederem a esses poderão ser antecipados.***

GABINETE DO PREFEITO DE VERANÓPOLIS, aos 21 de junho de 2013.

CARLOS ALBERTO SPANHOL,  
Prefeito.

Publicado em 21/06/2013

MÁRCIO FRANCISCO PRIMIERI  
Secretário Municipal da Administração